

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA
SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: LAYANE CARVALHO BAHIA
CARGO / FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Documento de Formalização de Demanda (DFD) é elemento obrigatório de todo processo de contratação iniciado a partir da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se do instrumento que dá início ao processo de planejamento da aquisição de produto ou serviço. Esse documento merece destaque, pois, além de ser uma inovação trazida pela lei, é por meio dele que será construído o PCA, além de, necessariamente, acompanhar a instrução de cada processo de contratação.

2. 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 – OBJETIVO:

2.2 – O presente processo tem como objetivo prestação de serviço técnico profissional especializado de patrocínio de causa judicial visando a recuperação de valores ao município decorrentes de omissão, por parte da União Federal, na devida atualização da tabela SUS ao longo dos anos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. É que o custeio do SUS, apesar de tripartite, prevê a adequada partição entre entes federativos, de forma que nenhuma das partes seja relegada com o ônus desproporcional de custeio do Sistema. Em verdade, entes locais são detentores do direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação federativa, conforme exigência da própria legislação vigente.

3.2. Ocorre que esse princípio não vem sendo respeitado, posto que parte significativa do ressarcimento dos custos dos procedimentos médicos é calculado com base na "Tabela SUS", que se encontra flagrantemente desatualizada por omissão do Governo Federal,

3.3. A título de comprovação do desequilíbrio econômico nas relações federativas entre Município e ente Federal basta comparar a "Tabela SUS" à Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos (TUNEP). Neste caso, a título exemplificativo, o custo na "Tabela SUS" para o procedimento de nutrição parental (pediatria) é de R\$ 199,13, enquanto na Tabela TUNEP define o valor muitas vezes maior de R\$ 723,40, uma diferença de 263,28%.

3.4. A ação a ser proposta visa, portanto, corrigir a ilegalidade da "Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares" do Sistema Único de Saúde, que por sua vez serve de âncora para variados repasses ligados ao custeio público do SUS.

3.5. É por isso que os Entes lesados possuem o direito ao reequilíbrio da repartição federativa ("reequilíbrio econômico financeiro", sob interpretação lato sensu), bem como o ressarcimento das diferenças relativas aos últimos 05 (cinco) anos, devidamente atualizados.

4. DO SETOR/ÓRGÃO REQUISITANTE:

4.1 – Secretaria Municipal de Administração.

4.2 – RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: LAYANE CARVALHO BAHIA – Matrícula: 781688-0

4.4 - QUANTITATIVO DO MATERIAL/ SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES DO SUS	01	UNIDADE

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

É válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação. Portanto, o processo de consultoria em andamento é um passo fundamental para garantir que o plano de contratações seja bem estruturado e atenda às demandas específicas do município.

5.1. O plano de contratações de 2024 ainda está em fase de construção, é válido ressaltar que a elaboração de um plano de contratações anual demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do município, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para a contratação. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do decreto municipal DECRETO Nº 508/2024 – GP/PMP, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

6. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

6.1. A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

7.1. Estimar-se-á o valor estimado mediante Pesquisa, proferida pelo Departamento de Compras e Serviços, que realizará as cotações e estudos indispensáveis com base em parâmetros, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1. A prestação de serviços será realizada de acordo com as orientações do fiscal de contrato.

9. DA UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

9.1. A servidora pública **Sr. Patrícia Lima Alves**.

10. DO PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1. O pagamento aos seus serviços ocorrerá por meio de contrato de risco ou de eficiência, sem gerar nenhum ônus ao Tesouro Municipal, arcando, a Contratante, com os honorários de sucumbência nos casos de eventual condenação. Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, somente havendo êxito na decisão judicial.



Pacajá/PA, 06 de maio de 2024.



LAYANE CARVALHO BAHIA
MATRICULA 781688-0
Responsável pela Demanda
Trabalho e Respeito com o nosso povo.